



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: HERMENE GILDO MARTINELLI

PROJETO DE LEI N.º 1.051

Assunto: Concessão do título de "cidadão honorário de Jundiá" ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Lei decretada sob n.º 188

Lei promulgada sob n.º 57

ARQUIVE-SE

Secretaria Administrativa

6/11/69

Proc. N.º

2892

Clas. 505-247



102
107

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

OUT 7 1959
PROTÓCOLO N.º 07828
CLASSIF 503-547

*Aprovado em ta e
2ª sessão. Convertido
em lei.
21/10/1959
Presidente*

PROJETO DE LEI N.º. 1.051

Art. 1º - Fica concedido o título de "cidadão honorário de Jundiaí" ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7/10/1.959.

Hermenegildo Martine
Hermenegildo Martine

*A. F. Almeida
14/10/59*

*José Pedro Rainey
Carlos D. Pereira
Manoel Antunes
Pedro G. G.*

[Signature]

Marcelo Giarola

[Signature]

Ap. Parais

[Signature]

Orlando Bar

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 7.828

Projeto de lei nº. 1.051, de autoria do vereador sr. Hermenegildo Martinelli, dispendo sobre concessão do título de "cidadão honorário de Jundiaí" ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

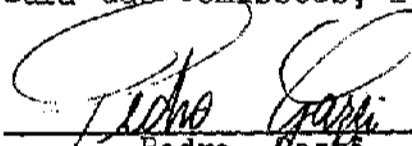
PARECER Nº. 2.188

O presente projeto é perfeitamente legal.

A figura excelsa do Embaixador José Carlos de Macedo Soares é merecedora da homenagem que se pretende prestar-lhe, tanto como homem público que dignificou os cargos desempenhados, como cidadão dotado de coração magnânimo.

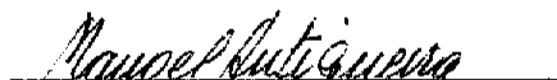
Assim sendo, esta Comissão é de parecer favorável à aprovação desta propositura.

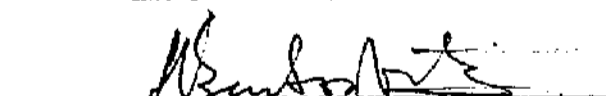
Sala das Comissões, 15/10/1.959.



Pedro Gazi
Presidente e Relator.

APROVADO O PARECER EM 15/10/59.


Carlos Gomes Ribeiro


Manoel Antiquerra


Walmor Barbosa Martins


Waldemar Giarola



OUT 14 1959
PROTÓCOLO N.º 117852
CLASSIF. 7

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

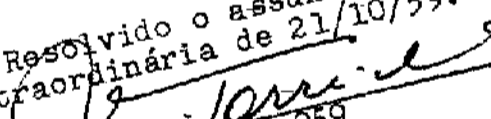
REQUERIMENTO N.º 755

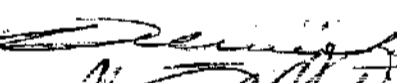


Senhor Presidente

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário sejam concedidas urgência e preferência, para inclusão na ordem do dia da presente sessão, ao projeto de lei nº 1.051, de minha autoria, que dispõe sobre concessão do título de "cidadão honorário - de Jundiaí" ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Sala das Sessões, 14/10/1.959


Hermenegildo Martinelli

Resolvido o assunto em sessão
extraordinária de 21/10/59.

22/10/1.959


Vice-Presidente


Waldemar Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ


PROJETO DE LEI Nº 1.051

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, decreta a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o título de "cidadão honorário - de Jundiaí" ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e dois de outubro - de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

22 o u t u b r o 59.

PM.10/59/29:-

7.828:-

Exmo. Sr. Prefeito

A devida sanção dêsse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V. Excia. o projeto de lei nº 1.051, devidamente aprovado por êste Legislativo em sessão Extraordinária realizada no dia 21 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

ANEXO:- Duas vias da Lei.

A S. Excia. o Sr.Dr. Vasco Antônio Venchiarutti,

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí,

Nesta.

-VT/GMP/-

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I Nº 757, DE 26 DE OUTUBRO DE 1 959 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/10/59, PROMULGA a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica concedido o título de "cidadão honorário de Jundiaí" ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

AROLDO MORAES JUNIOR
Diretor

11-14-59

11233

" O JUNDIAIENSE " Nº 11.233 de 11 de Novembro de 1.959.

P/P:-

Gabinete do Prefeito

LEIS

**LEI Nº 757, DE 26 DE
OUTUBRO DE 1959**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21-10-59, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica concedido o título de «cidadão honorário de Jundiaí» ao Embaixador José Carlos de Macedo Soares.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) **Vasco Antônio Vanchiarutti**
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e cinquenta e nove.

Aroldo Moraes Júnior
Diretor

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. _____

C. F. O. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

Ao sr. Vereador _____

Presidente relator - [Signature] - 14-1

A N E X O S

Fls. 1.ª

AUTUADO EM 8, 10, 1959

[Signature]
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO